



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

ATA N.º 016/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, situada na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, reuniram-se os Vereadores **ADILSON JOSÉ ROVETA**, **OSVALDO SGULMARO**, **NILTON CESAR BELMOK** e **SÉRGIO BIANCHI**, componentes da Comissão de Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, presente também o Assessor Parlamentar **LEONARDO DA SILVA AIME**. As Comissões reuniram-se com a finalidade de analisar as seguintes proposições: **1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO N.º 002/2024**: Altera a Lei Complementar n.º 027/2020, que trata do Código Tributário do Município de Alfredo Chaves - ES; e **2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO N.º 004/2024**: Autoriza o Município de Alfredo Chaves a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2025 para as inscrições imobiliárias cadastradas como "lote vago" e desconto de 30% (trinta por cento) para as demais inscrições imobiliárias, no Plano Diretor Municipal (PDM). Aberta a reunião, os Vereadores tomaram conhecimento do Ofício/SEME n.º 062/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves, o qual apresenta resposta ao Ofício/CESADSIG n.º 001/2024 com as razões que embasaram a convocação realizada de acordo com a Portaria n.º 010/2023. Após discussões sobre o assunto, os Membros das Comissões entenderam que a resposta encontra fundamentos razoáveis. Após, iniciou-se a análise das proposições. Quanto ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO N.º 002/2024**, este retornou à Comissão de Finanças e Orçamento, a pedido de seu Presidente, **ADILSON JOSÉ ROVETA**, para fins de reavaliação e revisão de seu voto condutor. Na oportunidade, o Presidente da Comissão de Justiça e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Redação Final, **OSVALDO SGULMARO**, optou por também rever seu voto exarado no Parecer Técnico n.º 031/2024, juntamente com o Presidente da Comissão Finanças e Orçamento. Os votos foram revistos com base no Parecer Jurídico n.º 001/2024 e Parecer Contábil n.º 002/2024, os quais apontaram, em síntese, irregularidades na estimativa de impacto financeiro-orçamentário, em descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, e a impossibilidade de que este documento seja elaborado pela Contadoria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, respectivamente. Logo, os referidos Presidentes revisaram seus votos, entretanto, o Vereador **SÉRGIO BIANCHI** manteve seu posicionamento inicial pela aprovação da proposição e o Vereador **NILTON CESAR BELMOK** firmará seu entendimento em Plenário, por ocasião da votação da proposição. Registre-se que todos os argumentos seguirão detalhados no respectivo Parecer Técnico das Comissões competentes. Ainda sobre esse Projeto de Lei, a Assessoria Parlamentar consignou seu entendimento sobre o descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes dos Parecer Jurídico n.º 001/2024, além disso, alertou aos Vereadores quanto à possibilidade de infração ao art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504/97. Quanto ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO N.º 004/2024**, a Assessoria Parlamentar, novamente, alertou aos Vereadores quanto à possibilidade de infração ao art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504/97, bem como reforçou a ilegalidade da proposição tendo em vista a ausência de estimativa de impacto financeiro-orçamentário, nos moldes do art. 14, da lei de Responsabilidade Fiscal. Após debates, os Vereadores, que fazem parte das Comissões e que apresentaram a proposição, por questões de cautela e de observação da legalidade, decidiram por pedir a retirada definitiva de pauta e o arquivamento da proposição. Decidiram, ainda, que a mesma providência será adota a respeito do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo n.º 010/2024, que trata de redução na contribuição de iluminação pública. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião. Eu, **LUIZ CLAUDIO SEZINI PINTO JUNIOR**, nomeado nos termos do art. 49, do Regimento



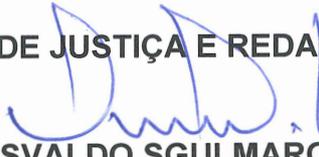
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Interno, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


OSVALDO SGULMARO
Presidente


ADILSON JOSÉ ROVETA
Membro


SÉRGIO BIANCHI
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ADILSON JOSÉ ROVETA
Presidente


NILTON CÉSAR BELMOK
Membro


SÉRGIO BIANCHI
Membro

ASSESSORIA PARLAMENTAR


LUIZ CLAUDIO SEZINI P. JUNIOR
Assessor Parlamentar


LEONARDO DA SILVA AIME
Assessor Parlamentar